



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 0813/2015

Hortolândia, 09 de junho de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Gervásio Batista Pozza
Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia - SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 342/2015.

Senhor Presidente,

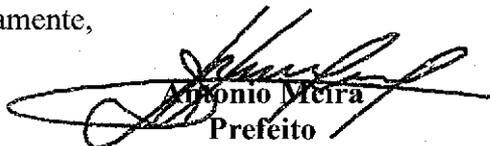
Através do Requerimento nº. 342/2015, o nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso requer informações sobre a fiscalização da Lei 2828/2013.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos através do PROCON.

1, 2. Mediante diligências efetuadas pelo Setor do PROCON de Hortolândia, constatou-se que as Casas Lotéricas possuem as informações de proibição de venda de bilhetes/jogos à menores de 18 anos, onde, a maioria das Casas Lotéricas utilizam o informativo "padrão caixa" (Caixa Econômica Federal); recebemos ainda informações de que os funcionários das Lotéricas são treinados para que não façam vendas de apostas à menores de 18 anos. Salientamos que a referida Lei Municipal ainda não se encontra regulamentada, assim, não prevê punição pelo seu descumprimento; também não há determinação de qual órgão Municipal autuará nesses casos. Segue em anexo cópia da Lei com as ciências das Casas Lotéricas vistoriadas.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Meira
Prefeito

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 16 JUN. 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 09 - JUN - 2015 - 16:28 - 001036-2/2